



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024-SEMED/PMM

LEI Nº 8.666/93

Processo nº 050505273.000004/2024-41

Unidade Gestora: [SEMED-COORD-GEST]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024-SEMED/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E À EMPRESA JR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá - PA, devidamente representada por sua Secretária Sra. Marilza de Oliveira Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 13098840 SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá - PA, doravante denominada CONTRATANTE, e à empresa **JR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.552.803/0001-82, com sede estabelecida à Rua 27 de Março, nº 237, bairro Velha Marabá, Marabá - PA, CEP 68500-340, fone: (94) 98402-7495, e-mail: jrcomercial.contratos@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Dimas Souza da Silva Júnior, brasileiro, representante legal, portador do CPF Nº 904.786.492-15 e do RG Nº 5365431 PC – PA, residente e domiciliado à Rua 27 de Março, nº 237, Velha Marabá, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 28.369/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 115/2023-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024-SEMED/PMM, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do contrato original nº 066/2024-SEMED/PMM que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ - PA, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, durante o ano letivo de 2024**, em aproximadamente 0,1042%, correspondente a R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art. 65, I, alínea "b", §1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

Após o procedimento de acréscimo o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 1.473.181,80 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) para R\$ 1.474.717,80 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), a partir da assinatura do presente termo e publicação no Diário Oficial da União e do Estado.

Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº [0162302](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais),, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAEE / Erário Municipal, com uso da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

12 306 0009 2.029 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE / Próprio;

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.552.803/0001-82
CONTRATADA



ANEXO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024-SEMED/PMM

							ADITIVO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
46	VINAGRE DE ÁLCOOL - Vinagre de álcool, proveniente de fermentação acético de álcool, tendo na sua composição no mínimo de 4% de ácido acético, e no máximo 1,0 % v/v de teor alcoólico, para evitar que as bactérias acéticas, na ausência de um substrato alcoólico, possam degradar o ácido acético, causando prejuízo para o vinagre. As porcentagens exigidas são de acordo com o que prevê as legislações específicas brasileiras. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de até 500 (quinhentos) ml. O produto deve ser embalado em garrafa PET, atóxica e resistente, hermeticamente fechada e não deve apresentar-se amassada ou estufada. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: FIGUEIRA; FABRICANTE; RAYMUNDO DA FONTE.	LITRO	2.000	3,20	6.400,00	Participação Exclusiva ME/EPP	480	3,20	1.536,00
VALOR TOTAL R\$							1.536,00		